



ESTADO DE RORAIMA
POLICIA MILITAR DE RORAIMA
COLEGIO MILITAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
“CEL PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES” SEÇÃO
TÉCNICA DE ENSINO - STE
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”



REGULAMENTO DO CORAL DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL CEL PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES/ CME-PMRR

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer normas e diretrizes para o funcionamento e organização do Coral do Colégio Militar Estadual Cel. PM Derly Luiz Vieira Borges/ CME-PMRR. O Coral do CME-PMRR é um projeto educacional e artístico voltado para o desenvolvimento musical de seus integrantes, proporcionando a prática coletiva do canto coral. Através de atividades regulares, busca-se promover o aperfeiçoamento vocal, a formação técnica, além de valores como disciplina, trabalho em equipe e responsabilidade.

Este documento visa orientar todos os participantes sobre suas responsabilidades, direitos e deveres, além de garantir que as atividades do Coral ocorram de maneira harmoniosa e eficiente, respeitando os princípios do Colégio Militar Estadual e incentivando o crescimento artístico e cultural de cada um.

As normas aqui determinadas devem ser seguidas por todos os envolvidos no Coral, garantindo o bom andamento das atividades e o alcance dos objetivos propostos

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O coral do Colégio Militar Estadual “CEL PM DERLY VIEIRA BORGES” tem como objetivo proporcionar aos alunos a prática musical através do canto coral. Integrado na prática do canto coral o aluno desenvolve a concentração, socialização promovendo o bem estar e a utilização saudável da voz.

Art. 2ª Este regulamento estabelece parâmetros e informações sobre as inscrições, as regras, datas de apresentações, calendário de ensaio geral com a orquestra do CME-PMRR, critérios referentes às pontuações que serão atribuídas nas disciplinas de inglês e espanhol, bem como, elogios.

CAPÍTULO II



ESTADO DE RORAIMA
POLICIA MILITAR DE RORAIMA
COLEGIO MILITAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
“CEL PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES” SEÇÃO
TÉCNICA DE ENSINO - STE
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”



DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 3º A ficha de inscrição estará disponível no Corpo de Alunos.

Art. 4º O período de inscrição ocorrerá de 30 de setembro à 11 de outubro de 2024.

Art. 5º O aluno poderá se inscrever também nos demais cursos oferecidos pela Orquestra do CME-PMRR, desde que os horários das aulas e apresentações não coincida com os horários do Coral.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS

Art. 6º O aluno não poderá ultrapassar três faltas nos ensaios e/ou nas apresentações.

Art. 7º O aluno que obtiver durante as provas bimestrais média inferior a 70, em até duas disciplinas, será afastado do coral, até que as notas sejam recuperadas.

Art. 8º O aluno deverá participar dos ensaios de forma efetiva, isso inclui: aquecimentos vocais, práticas de vocalize e memorização das músicas.

Art. 9º O aluno deverá cumprir o horário total do ensaio (chegada e saída) salvo em casos excepcionais.

Art. 10º Os alunos deverão ensaiar com uniforme de educação física e para apresentação o uniforme social, completo.

Art. 11º É obrigatório o aluno participante do coral levar sua garrafa com água para os ensaios.

CAPÍTULO IV



ESTADO DE RORAIMA
POLICIA MILITAR DE RORAIMA
COLEGIO MILITAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
“CEL PM DERLY LUIZ VIEIRA BORGES” SEÇÃO
TÉCNICA DE ENSINO - STE
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”



DOS HORÁRIOS DE ENSAIOS

Art. 12º Os dias e horários de ensaios, bem como os dias das apresentações do coral serão discriminados em um cronograma que será apresentado para os alunos e responsáveis junto com a ficha de inscrição

CAPITULO V- DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O presente regulamento entra em vigor a partir dos dados de sua aprovação pela Direção do Colégio Militar Estadual Cel PM Derly Luiz Vieira Borges/ CME-PMRR, devendo ser seguido por todos os seus integrantes e pela equipe de apoio.

Arte. 12º Todos os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão detalhados e decididos pela coordenação do Coral, sempre buscando a melhor solução para o bom andamento das atividades e a harmonia entre os participantes.

Art. 13º A participação no Coral implica a acessibilidade plena e irrestrita das normas deste regulamento, sendo desejável de cada membro o cumprimento de seus artigos.

Art. 14º A coordenação se reserva o direito de realizar alterações ou ajustes neste regulamento, quando necessário, com o intuito de se adaptar às novas demandas e garantir a melhoria contínua das atividades. Quaisquer alterações serão devidamente comunicadas aos integrantes.